

**PREGÃO SRP Nº 12/2021**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. Endereço: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF, CEP: 71.200-030, CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03. TELEFONE: (61) 3313-8811, representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Sistema de Registro de Preços Nº xx/2021, registrar os preços do doravante designado FORNECEDOR(A), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

**1. OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços para realização de exames médicos laboratoriais, consulta médica e emissão do atestado de saúde, para atender aos alunos das Unidades do Senac-DF que ofertam cursos da área de Gastronomia e Técnico em Nutrição, para atender as necessidades deste Senac-DF, a seguir descrição, Preços Registrados e Empresa Fornecedora:

**2. FORNECEDOR**

**2.1** ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO (R\$)	
			UNIT.	TOTAL

**3. VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

**3.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Senac-DF não estará obrigado a adquirir os materiais exclusivamente pelo Sistema de Registro de

Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prestador assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**3.4** A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Ordem de Serviço, emitido pela Diretoria de Operações - DOP, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor.

#### **4. CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Senac-DF convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**4.3** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o Senac-DF convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Senac-DF** poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o **Senac-DF** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**5.1** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o pedido e rigorosamente dentro das condições previstas no instrumento convocatório.

**5.2** A entrega/prestação dar-se-á nos locais e horários especificados no instrumento convocatório, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e do Pedido, cujo prazo para entrega não poderá ser superior ao previsto no Instrumento Convocatório.

**5.3** Caso o **Senac-DF** constatare a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da respectiva entrega e efetuar sua devolução ao fornecedor para que este os substitua sem quaisquer ônus.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal de acordo com a prestação do objeto.

**6.2** O pagamento será efetuado por intermédio de boleto ou ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA.

## **7. OBRIGAÇÕES DO SENAC-DF**

**7.1** São obrigações do Senac-DF, além das previstas no instrumento convocatório:

**7.1.1** Disponibilizar um funcionário responsável pelo recebimento dos materiais/prestação dos serviços no local previsto.

**7.1.2** Encaminhar o pedido de fornecimento por meio de documento próprio, via fax, onde constará os materiais e a quantidade a ser fornecida pelo fornecedor.

**7.1.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.4** Conferir o objeto no ato do recebimento.

**7.1.5** Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.6** Permitir acesso de funcionários do fornecedor aos locais de entrega do objeto.

**7.1.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.8** Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.2** O Senac-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1** São obrigações do Fornecedor, além das previstas no instrumento convocatório:

**8.1.1** Prestar os serviços em conformidade com o instrumento convocatório.

**8.1.2** Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da má prestação dos serviços.

**8.1.3** Manter os preços dos produtos durante a vigência da presente Ata, conforme proposta de preços apresentada, parte integrante do processo licitatório.

**8.1.4** Responsabilizar-se pelos impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento e atrasos ou falta na prestação dos serviços.

**8.1.5** Comunicar ao Senac-DF previamente sobre os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.6** Responsabilizar-se pela quantidade de materiais a ser fornecido ao Senac-DF.

**8.1.7** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** Indicar preposto para representá-la durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**8.1.9** Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

## **9. SANÇÕES**

**9.1** Os licitantes estão sujeitos às sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

## 10. USUÁRIOS PARTICIPANTES

**10.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços as entidades do Sistema "S", mediante prévia consulta ao Senac-DF, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

**10.2** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Senac-DF.

**10.3** Caberá exclusivamente ao aderente a análise de vantajosidade de adesão à Ata de Registro de Preços, em processo próprio.

**10.4** As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, ao quádruplo da quantidade registrada na presente Ata de Registro de Preços.

**10.5** As contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

## 11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.1** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II. Não entregar os materiais/prestar os serviços em sua totalidade no prazo estabelecido pelo Senac-DF, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;
- III. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Senac-DF**.

**11.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Senac-DF**.

**11.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Brasília-DF, de de 2021

Diretor Regional  
SENAC-DF  
FORNECEDOR(ES)

Presidente do Conselho Regional  
SENAC-DF

**Testemunhas:**

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_

MANVUTA